

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 1.465, DE 2021

Obriga as concessionárias de rodovia a instalar placas de advertência sobre a prática do crime de abandono de animais.

Autor: Deputado LEONARDO GADELHA

Relator: Deputado CÉLIO STUDART

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Leonardo Gadelha propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, que as concessionárias de rodovia sejam obrigadas a instalar placas de advertência sobre a prática do crime de abandono de animais.

O autor justifica a proposição argumentando que animais abandonados causam centenas de acidentes nas rodovias, com numerosos casos fatais.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Viação e Transportes e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões. No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217871694800>



* C D 2 1 7 8 7 1 6 9 4 8 0 0 *

A Organização Mundial da Saúde estima que só no Brasil existem mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães. A maioria dos animais abandonados não é resgatada e sofre com fome, doenças, exposição ao tempo, riscos de atropelamento e traumas que interferem em seu bem-estar mental e comportamento.

Além disso, como observa com muita propriedade o autor da proposição em comento, animais abandonados nas estradas e rodovias provocam centenas de acidentes automobilísticos, causando danos materiais, lesões corporais e muitas vítimas fatais.

Convém observar também que é do interesse das concessionárias evitar a presença de animais abandonados nas rodovias sob sua responsabilidade, uma vez que poderão ser responsabilizadas por acidentes causados por esses animais.

Portanto, a proposta de se obrigar as concessionárias a distribuírem placas ao longo das rodovias sob sua responsabilidade informando os motoristas sobre os riscos e as consequências do abandono de animais nos parece oportuna e merece prosperar na Casa.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.465, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado CÉLIO STUDART
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217871694800>



* C D 2 1 7 8 7 1 6 9 4 8 0 0 *